

## ANEXO

### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° ...../2016

*Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Juízo da \_\_ Zona Eleitoral e o entidade/órgão, visando ao cadastramento biométrico dos eleitores.*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **JUÍZO DA \_\_ZONA ELEITORAL**, com sede no(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **JUÍZO ELEITORAL**, neste ato representado pelo(a) Juiz(íza) Eleitoral, Exmo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, no uso da competência delegada por meio da Resolução Administrativa n° \_\_\_\_/2016, e do outro lado o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, têm como certo e ajustado o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto a cooperação entre os Partícipes, visando à disponibilização de pessoal do Quadro de servidores do(a) \_\_\_\_\_ (indicar entidade/órgão), para a prestação dos serviços de atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão.

##### **Parágrafo primeiro**

Os serviços objeto deste convênio serão prestados no Cartório da \_\_ Zona Eleitoral, no período de \_\_\_\_\_, das segundas às sextas-feiras, no horário compreendido entre \_\_\_\_\_.

##### **Parágrafo segundo**

Conforme acordado entre os Partícipes (ofícios de n°s \_\_\_\_\_), serão colocados à disposição da Justiça Eleitoral, no período e horários acima definidos, \_\_\_\_\_ servidores, conforme relação abaixo:

Criar tabela contendo

NOME; CARGO; MATRÍCULA DO SERVIDOR CEDIDO

##### **Parágrafo terceiro**

Os servidores serão disponibilizados ao Juízo Eleitoral com preservação de todos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos ou empregos.

##### **Parágrafo quarto**

Os servidores cumprirão jornada de trabalho idêntica à praticada na entidade/órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Juízo Eleitoral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Caberá ao Juízo Eleitoral:

- a) designar o servidor responsável pela supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de pessoas disponibilizado pelo Convenente;
- b) assegurar a prestação dos serviços na forma indicada neste instrumento;
- c) oferecer os treinamentos necessários ao exercício das atividades que serão desenvolvidas no Cartório Eleitoral;
- d) atestar a frequência mensalmente.

II – Caberá à Convenente:

- a) indicar servidores com a formação ou experiência profissional requerida pelo Juízo Eleitoral;
- b) designar o responsável pelo acompanhamento do presente convênio, a quem caberá estabelecer eventuais tratativas com Juízo Eleitoral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste instrumento, facultado o distrato por quaisquer dos Partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, nada podendo ser exigido um do outro além das obrigações assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo TRE-BA, em extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Convênio é celebrado com fundamento no parágrafo único do artigo 7º e inciso III do art. 9º da Lei nº 7.444/1985, c/c o art. 78 da Resolução TSE nº 21.538/2003 e o art. 12 da Resolução TSE nº 23.440/2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual e teor forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2016.

---

**Bel(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Juiz(íza) da XXX Zona Eleitoral**

---

**Representante da Convenente**

TESTEMUNHAS:

---

**RG:  
ASSINATURA:**

---

**RG:  
ASSINATURA:**